



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 16.023.806/0001-07



PUBLICADO NO ORÇAM
OFICIAL ED 35917
22/04/2013 22/04/2013
000 - 04


Prefeitura Municipal de Alta Floresta

LEI Nº. 2.070/2013.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ALTERAR O PPA E INCLUIR NA LDO E LOA DE 2013 O PROJETO/ ATIVIDADE: REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES, NO ORGÃO CAMARA MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

- Art. 1º -** Fica autorizado a abrir Crédito Adicional Especial na LDO para 2013, Lei nº 1.995/2012 e no Orçamento da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT e Lei nº 2.021/2012, para o Exercício de 2013, ao seguinte projeto/atividade:
Proj/Ativ. 2148 – Realização de Concurso Público e Capacitação de Servidores.
- Art. 2º -** O Crédito Adicional que trata o Art. 1º, Inciso II, será de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) e seguirá a funcional programática 01.001.031.0001. 2148.3.3.90.39.00 e conterà a nomenclatura:
01. Câmara Municipal de Alta Floresta
001. Câmara Municipal de Alta Floresta
001.031. Ação Legislativa
001.031.0001. Processo Legislativo
001.031.0001.2148. Realização de Concurso Público e Capacitação de Servidores
001.031.0001.2148.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
- Art. 3º -** Para atender ao crédito ora aberto deduzir-se-á do orçamento programa o valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da seguinte dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal de Alta Floresta
001. Câmara Municipal de Alta Floresta
001.031. Ação Legislativa
001.031.0001. Processo Legislativo



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.908/0001-07



Nossa casa.

001.031.0001.2001 – Manutenção da Câmara Municipal

001.031.0001.2001.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT

Em 17 de abril de 2013


ASTEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal